PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lindóia do Sul/SC, em razão do encerramento da vigência do Contrato nº 127/2021, celebrado com a empresa Lince – Segurança Patrimonial Ltda., cujo prazo contratual atingiu seu limite no final de outubro de 2026, não sendo possível sua prorrogação.

O Município está promovendo novo procedimento licitatório para a contratação definitiva dos serviços, por meio do Pregão Eletrônico nº 14/2026, com abertura das propostas prevista para 06 de novembro de 2026. Entretanto, a conclusão do certame depende do cumprimento das etapas legais e administrativas pertinentes, incluindo a análise das propostas e dos documentos de habilitação, a eventual tramitação de recursos, a homologação, a formalização contratual e a emissão da ordem de serviço, não sendo possível assegurar o início imediato da nova contratação.

A interrupção dos serviços durante esse período de transição poderá comprometer a segurança dos alunos, professores, servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as unidades escolares, além de aumentar a exposição das instalações, equipamentos e demais bens públicos a situações de risco, como invasões, furtos, depredações e vandalismo.

Diante dessas circunstâncias, mostra-se necessária a adoção de medida temporária para garantir a continuidade da vigilância desarmada até que seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva. A contratação pretendida possui prazo excepcional de 02 (dois) meses, com quantitativos dimensionados para atender à necessidade transitória identificada, não se destinando a substituir o procedimento licitatório em andamento.

O valor total estimado da contratação é de R$ 39.951,62 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). Assim, propõe-se o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo à dispensa de licitação em razão do valor, condicionado à confirmação de que o montante se encontra dentro do

limite legal vigente e de que foram observadas as regras aplicáveis ao somatório das despesas com objetos de mesma natureza, além dos demais requisitos legais pertinentes à contratação direta.

A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, a razão da escolha da empresa, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Considerando a necessidade de início tempestivo dos serviços, o Termo de Referência também apresenta justificativa para a não divulgação prévia do aviso de contratação direta previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do risco de interrupção da vigilância nas unidades escolares. A adoção dessa medida deverá ser devidamente motivada e respaldada pela autoridade competente, sem afastar a necessidade de demonstrar a vantajosidade da contratação e o atendimento aos demais requisitos legais.

Dessa forma, a dispensa de licitação, desde que confirmados os pressupostos legais e devidamente instruído o processo, apresenta-se como medida destinada a atender à necessidade temporária da Administração, preservar a segurança da comunidade escolar e garantir a continuidade dos serviços públicos até a conclusão do procedimento licitatório definitivo.

Lindóia do Sul, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DILCE ZATTA GASPAROTTO
Data: 03/11/2026 15:32:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dilce Zatta Gasparotto
Secretária de Educação, Cultura e Turismo